

SUPPLEMENTO
A
COLLECÇÃO
DE
LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

DO DESEMBARGADOR
ANTONIO DELGADO DA SILVA.
PELO MESMO.

ANNO DE 1763 A 1790.



Lisboa:

NA TYP. DE LUIZ CORREA DA CUNHA.

ANNO DE 1844.

Costa do Castello N.º 15.



Tendo advertido, que não obstante o Artigo de Guerra VIII. estar concebido com huma clareza exclusiva de toda a duvida, e equivoco, e conter para os casos nelle especificados huma disposição certa, e positiva; houve com tudo quem o reputasse contera a alternativa de ficar ao arbitrio, e eleição dos votantes para qualquer dos ditos casos, ou a pena de carrinho perpetuo, ou a de morte natural, qual melhor parecesse; o que he totalmente opposto á sua verdadeira intelligencia: Mandará V. Senhoria fazer no seu Regulamento, e no de seus Officiaes, para se ler aos Soldados nos dias de pagamento a mudança seguinte.

„ Todas as differenças, e disputas são prohibidas sob pena de rigo-
„ rosa prisão; mas se succeder a qualquer Soldado ferir o seu camarada
„ á traição será condemnado a carrinho perpetuo, ou castigado com
„ pena de morte, conforme as circumstancias. Porém aquelle, que ma-
„ tar o seu camarada, ou qualquer outro á traição, será punido com pe-

„ na de morte sem remissão, e esta pena de morte será aggravada na
 „ forma do Cap. 11.º conforme as circumstancias do caso; por exemplo
 „ se o morto era seu superior, etc.

Da mesma forma fará V. Senhoria trasladar na ultima. folha do seu
 Regulamento, e communicará aos seus Officiaes para o mesmo effeito a
 nota seguinte ao Cap. 10.º §. 8. para se observar quando o caso o pedir.

Se o Conselho de Guerra faltar em observar as formalidades prescri-
 ptas, ou os votos se desviarem do Alvará de Sua Magestade de 15 de
 Julho de 1763, o Auditor com palavras brandas as insinuará aos mem-
 bros do dito Conselho, e os encaminhará; mas succedendo recusar o
 Presidente, ou algum dos ditos membros o conformar-se com as repre-
 sentações legaes, que lhe tiver feito o Auditor, suspenderá este o Con-
 selho de Guerra, e dará immediatamente parte ao Coronel, ou Com-
 mandante do Regimento, para que este faça executar com toda a prom-
 ptidão [pena de ficar responsavel] o Regulamento, e mais ordens do
 dito Senhor, e o Conselho de Guerra continuará a sua Sessão, e se não
 separará até que a Sentença seja proferida segundo as Leis Militares,
 ou Civis, conforme as circumstancias do caso.

Se algum dos ditos membros se obstinar a não votar na conformidade
 das Leis, e ordens de Sua Magestade, o Coronel, ou Commandante o
 fará immediatamente prender, como réo de crime de desobediencia, e
 mandará substituir o seu lugar por aquelle que se seguir immediamen-
 te ao prezo. Deos Guarde a V. Senhoria muitos annos. Pedroços 13 de
 Julho de 1764. — O Conde Reinante de Schaumbourg Lippe, Marechal
 General.

Na Collec. do Des. Gamba